



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 640.24. DECRETO SUPERÁVIT - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 641.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 642.24. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 643.24. DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 644.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 645.24. DECRETO QDD - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 646.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - SAÚDE

PORTARIAS

- PORTARIA LIC N° 0203-2024 - REVOGANDO PORTARIA LIC N° 0184-2024 - FISCAIS DO CONTRATO N°351-2024 - INEX 019.2024
- PORTARIA LIC N° 0200-2023 - FISCAIS DO CONTRATO N° 0432-2023 - DISPENSA N° 0072-2023
- PORTARIA LIC N° 0204-2024 - FISCAIS DO CONTRATO N° 0083-2024 - DISPENSA N° 007-2024
- PORTARIA LIC N° 201-2024 - FISCAIS CONTRATO 378-2024 - CP 006-2024 - VIADUTO FONPLATA
- PORTARIAS 013 E 014/2024

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO N° 0383-2024 - BARRA BALLET BRASIL - DISPENSA N° 0026-2024
- EXTRATO DO CONTRATO N° 0387-2024 - AP COMÉRCIO - PE SRP N° 0058-2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 640/2024

Abre Suplementação por superávit (Financeiro do exercício anterior) ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por superávit (Financeiro do exercício anterior) ao Orçamento do Município no valor de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

2046 - GESTÃO FISCALIZAÇÃO MONITORAMENTO E CONTROLE DO TRANSPORTE

3.3.60.45 - Subvencoes Econômicas

357.000,00

27500000 - Recursos da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE

357.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 357.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 357.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 357.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 640/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
27500000 - Recursos da Contribuição de	357.000,00	0,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 5 de Novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 641/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 140.190,12 (cento e quarenta mil, cento e noventa reais, doze centavos), conforme detalhamento abaixo:

1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

2046 - GESTÃO FISCALIZAÇÃO MONITORAMENTO E CONTROLE DO TRANSPORTE

3.3.60.45 - Subvencoes Econômicas

140.190,12

17500000 - Recursos da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE

140.190,12

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 140.190,12

TOTAL DA UNIDADE: 140.190,12

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 140.190,12

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E

3.3.90.30 - Material de Consumo

76.749,17

17500000 - Recursos da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE

76.749,17

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

63.440,95

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

63.440,95

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 140.190,12

TOTAL DA UNIDADE: 140.190,12

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 140.190,12





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 641/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	0,00	63.440,95	17500000 - Recursos da Contribuição de	140.190,12	76.749,17

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 5 de Novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 642/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	16.000,00	0,00
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	16.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	16.000,00	16.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	16.000,00	16.000,00
TOTAL GERAL:	16.000,00	16.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	16.000,00	16.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 6 de Novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 643/2024

Abre Suplementação por excesso de arrecadação ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por excesso de arrecadação ao Orçamento do Município no valor de R\$ 474.362,88 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais, oitenta e oito centavos), conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA

3.3.50.41 - Contribuições

16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos salariais p/ profiss de enfermagem

62.001,55

62.001,55

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

62.001,55

2135 - APOIO ÀS AÇÕES DA FASI - TRANSFERENCIA DE RECURSOS

3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos salariais p/ profiss de enfermagem

412.361,33

412.361,33

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

412.361,33

TOTAL DA UNIDADE:

474.362,88

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:

474.362,88





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 643/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16050000 - Assistência financeira da União	474.362,88	0,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 6 de Novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 644/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 16.281,94 (desesseis mil, duzentos e oitenta e um reais, noventa e quatro centavos), conforme detalhamento abaixo:

1515 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA

2063 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.14 - Diarias-Civil

1.959,54

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

1.959,54

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

1.959,54

TOTAL DA UNIDADE:

1.959,54

1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

2071 - PROGRAMA DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AOS ATLETAS

3.3.90.30 - Material de Consumo

14.322,40

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

14.322,40

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

14.322,40

TOTAL DA UNIDADE:

14.322,40

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:

16.281,94

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2036 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30 - Material de Consumo

1.959,54

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

1.959,54

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

1.959,54

TOTAL DA UNIDADE:

1.959,54

1313 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

2051 - GESTÃO REAPARELHAMENTO, REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

14.322,40

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

14.322,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 644/2024

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	14.322,40
TOTAL DA UNIDADE:	14.322,40
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	16.281,94





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 644/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	16.281,94	16.281,94			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 6 de Novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 645/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA		
2121 - AF - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.30.00/15001002 - Material de Consumo	852,47	0,00
3.3.90.32.00/15001002 - Material de Distrib.Gratuita	0,00	852,47
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	852,47	852,47
2131 - TFD - ACESSO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO		
3.3.90.30.00/16000000 - Material de Consumo	1.000,00	0,00
3.3.90.32.00/16000000 - Material de Distrib.Gratuita	0,00	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00	1.000,00
2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
3.3.90.30.00/16000000 - Material de Consumo	315,71	0,00
3.3.90.40.00/16000000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	0,00	315,71
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	315,71	315,71
TOTAL DA UNIDADE:	2.168,18	2.168,18
TOTAL GERAL:	2.168,18	2.168,18

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	852,47	852,47	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	1.315,71	1.315,71

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 6 de Novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 646/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2119 - APS - SB - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

3.3.90.30 - Material de Consumo

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau

1.000,00

1.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

1.000,00

2122 - CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

3.3.90.30 - Material de Consumo

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau

1.000,00

1.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

1.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

2.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:

2.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.94 - Indenizacoes Restitu.Trabalhistas

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau

1.000,00

1.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau

1.000,00

1.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

2.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

2.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES:

2.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 646/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	2.000,00	2.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 6 de Novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

PORTARIA LIC Nº 0203-2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre designação dos servidores municipais como Fiscais dos Contratos oriundos da INEX 019/2024”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito das Secretarias Municipais de Educação, Promoção Social e Combate à Pobreza e Gestão e Inovação, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	ANDRÉ SANTOS DA SILVA	018536-01
Gestor do Contrato - Substituto	BÁRBARA JACI DA SILVA FARIAS	018350-01
Fiscal Técnico - Titular	OSMUNDO SANTOS	17476-01
Fiscal Técnico - Substituto	REIFFSON ARAÚJO MIRANDA	13388-01
NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E INOVAÇÃO		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	FLAVIA RUY DOS SANTOS	006393-02
Gestor do Contrato - Substituto	AMANDA DA SILVA LINS GARCIA	017616-01
Fiscal Técnico - Titular	OSMUNDO SANTOS	17476-01
Fiscal Técnico - Substituto	REIFFSON ARAÚJO MIRANDA	13388-01
NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA MORAIS	07269-01
Gestor do Contrato - Substituto	AKAHYALLA VIEIRA SANTOS	21082-01
Fiscal Técnico - Titular	OSMUNDO SANTOS	17476-01
Fiscal Técnico - Substituto	REIFFSON ARAÚJO MIRANDA	13388-01

Art.2º - Revogar, com efeitos retroativos, a Portaria Lic nº 0184-2024, Edição 6.237, Ano XII, págs. 03 e 04, de 01 de outubro de 2024.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Itabuna, 06 de novembro de 2024.

Augusto Narciso Castro
 Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA LIC Nº 00200-2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 0432-2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º – Designar os servidores HELDER MORAES DE ALMEIDA, matrícula nº 017384-01, como fiscal titular e FABIANO SHAPER PORTELA, matrícula nº 008171-01 como fiscal substituto do Contrato vinculado à **DISPENSA Nº 0072-2023**, celebrado com a empresa LS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 13.745.625/0001-51 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

partir da data da assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 27 de setembro de 2023.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA LIC Nº 0204-2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 0083-2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º – Designar os servidores BRUNO BARBOSA SANTANA, matrícula nº 021071-01, como fiscal titular e VALTER ALVES, matrícula 018414-01 como fiscal suplente do Contrato vinculado à DISPENSA Nº 007-2024, celebrado com a empresa ELEVATELES ELEVADORES LTDA, CNPJ Nº 29.898.484/0001-10 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ELEVADORES (02) INSTALADOS NA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

partir da data da assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 23 de Fevereiro de 2024.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna



**ITABUNA**
PREFEITURA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PORTARIA LIC Nº 201/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES MUNICIPAIS COMO FISCALS DO
CONTRATO Nº 378/2024.

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 58, III, e art. 67, ambos da Lei nº 8.666/93, cabe à administração acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a competência delegada aos Ordenadores de Despesa no Decreto Municipal nº 15.468/2023;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais de contratos são:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e convocatório correspondente; e
- c) indicar eventuais glosas das faturas;

A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE ITABUNA-BA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores ANTÔNIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA FILHO, matrícula nº 021071-01 como fiscal titular e LEONARDO FORMIGLI MARTINS LIMA, matrícula nº 018414-01, como fiscal substituto do Contrato vinculado à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024, celebrado com a empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ nº 18.738.697/0001-68, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (VIADUTO) NA INTERSECÇÃO DA AV. PRINCESA ISABEL E INTERVENÇÕES NA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 22 de outubro de 2024.

Sônia Maria César Fontes
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, E DE BENS DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA /BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inventário de Bens Móveis e Bens de Consumo em Almoarifado pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA /BA.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I. WANDERLEI DE SOUZA MACHADO JUNIOR
- II. GIDOVALDO BEZERRA DE CARVALHO
- III. EWERTON PEREIRA SODRE
- IV. ELIO DAVID NASCIMENTO SOUZA
- V. RICARDO SODRE

Art. 3º São atribuições dos membros da comissão:

1. Realizar o inventário anual de bens móveis e bens de consumo em almoarifado, promovendo o exame físico dos bens quanto à especificação e quantidade;
2. Elaborar relatórios (Termos Circunstanciados) do inventário de bens móveis e dos bens de consumo em almoarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, indicando o saldo total apurado e o detalhamento das divergências encontradas (através de notas explicativas) que serão encaminhados junto à Prestação de Contas Anual do exercício de 2022.

Art. 4º Ao ser detectado pela Comissão a existência de bens julgados desnecessários e/ou inservíveis, será relatado o fato ao Setor de Patrimônio para ciência e providências cabíveis.

Art. 5º Os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, sem justificativa do seu

Prefeitura Municipal Av. Comendador Firmino Alves, 110, Centro – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

responsável, ou com justificativa não aceita pela Comissão, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão relatadas para o Setor de Patrimônio tomar as devidas providências junto ao Setor competente do Poder Executivo.

Art. 6º A Comissão ora designada tem o prazo de até o dia 10 de janeiro de 2024 para a apresentação do Inventário dos bens moveis e de consumo, existentes no almoxarifado da prefeitura.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Itabuna /Bahia, 05 de novembro de 2024.

LIVIA MARIA BOMFIM
MENDES:82328072534

Assinatura digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
DN: cn=BOMFIM, o=CMC-Brasil, ou=AC SOLUTi Multipl vs. DU=Recovisco
SANTANA, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF do CMC-LVIA
MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
#4480, E=80i o autor deste documento
#-Indicador: sua assinatura de assinatura aqui
#File Reader Versão: 10.1.1

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
SECRETÁRIA DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 014, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos valores do Fundo Municipal de Saúde de Itabuna - FMSI existentes em Caixa e Bancos.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA /BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para proceder ao Inventário dos valores do Fundo Municipal de Saúde de Itabuna.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

JAIMAR BISPO DA SILVA matrícula nº 013502-02;
JULIO CESAR SANTOS DE LUCENA matrícula nº 007870-0;
CLAUDIA PELLIGRINI DE MACEDO matrícula nº 017112-01; e
ELISABETE AVELINO DA CRUZ DE SOUZA matrícula nº 019761-01

Art. 3º - A Comissão ora designada tem até o dia 10 de janeiro de 2024 para apresentar o Termo de Conferência de Caixa e o Termo de Conferência de Saldo Bancário, na forma dos anexos I e II deste Decreto, lavrado no último dia do mês de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Itabuna /Bahia, 05 de novembro de 2024.

LIVIA MARIA
BOMFIM MENDES:
82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES
82328072534
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLITI Multiple v5,
OU=Serviço de Registro Eletrônico, OU=Certificado Digital,
OU=Gerenciado PF A3, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES,
E=82328072534@itabuna.ba.gov.br, C=BR
Locatário: sua localização de assinatura aqui
Formato Versão: 10.1.1

**LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Prefeitura Municipal Av. Comendador Firmino Alves, 110, Centro – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO I

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

(Art. 9º, Item 20, da Resolução TCM 1.060/2005)

Aos 31 dias do mês de dezembro de 2023, designados pela Secretária Municipal de Saúde, através da Portaria nº 008/2023, os servidores _____, cad./mat. nº _____, _____, cad./mat. nº _____, e _____, cad./mat. nº _____, abaixo assinados, procederam à verificação dos valores em Caixa no dia mencionado, em poder e sob a guarda da Tesouraria do FMSI, havendo constatado **a inexistência de numerário, não existindo também nenhum papel ou documento da espécie de vales ou cautelas.**

O referido é verdade e por este Termo responsabilizam-se os signatários, inclusive a própria Secretária da Fazenda e Gestão Pública, que também o assina, em sinal de concordância.

O presente documento é lavrado em três vias de igual teor, com a seguinte destinação: a primeira, à Secretaria da Fazenda e Gestão Pública; a segunda, ao arquivo da Prefeitura; e a terceira, para ser anexada à Prestação de Contas Anual.

Itabuna, 31 de dezembro de 2023

VERIFICADORES:

(Nome)

Presidente da Comissão

(Nome)

Membro da Comissão

(Nome)

Membro da Comissão

DE ACORDO:

(Nome)

Secretária

Prefeitura Municipal Av. Comendador Firmino Alves, 110, Centro – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

TERMO DE CONFERÊNCIA DE SALDOS EM BANCOS

(Art. 9º, Item 20, da Resolução TCM 1.060/2005)

Aos ____ dias do mês de janeiro de 2024, designados pela Secretária Municipal de Saúde, através da Portaria nº 008 de 21 de novembro de 2023, os servidores municipais _____, matrícula nº _____, matrícula _____, matrícula _____, abaixo assinados, procederam à verificação dos saldos existentes em Bancos, tendo constatado:

I – Em Bancos, mediante informações prestadas pelas instituições financeiras BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER, comprovadas nos respectivos extratos bancários, um saldo no montante de R\$ _____, que, após os fatos registrados em conciliações bancárias, apurou-se um saldo real de R\$ _____, conforme evidenciado abaixo:

BANCO	SALDO CFE. INFORMAÇÃO EM EXTRATO BANCÁRIO	VALORES CONCILIADOS		SALDO REAL CFE. CONTROLE CONTÁBIL E TESOURARIA
		(+)	(-)	
Banco do Brasil				
Caixa Econômica Federal				
Banco Santander				
Total				

O referido é verdade e, por este Termo, responsabilizam-se os signatários que assina em sinal de concordância.

Este documento é lavrado em três vias de igual teor, com a seguinte destinação: a primeira, para juntada à Prestação de Contas Anual; a segunda à Secretaria de Administração Financeira; e a terceira, ao arquivo da Prefeitura.

Itabuna, _____ de janeiro de 2024

VERIFICADOR

(Nome)
Presidente da Comissão

(Nome)
Membro da Comissão

(Nome)
Membro da Comissão

DE ACORDO:

(Nome)
Secretária

Prefeitura Municipal Av. Comendador Firmino Alves, 110, Centro – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0383/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0141056-2024

Espécie: **Contrato nº 0383/2024**. PARTES: **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Francisco Silva Rocha, 100, Centro, nesta cidade de Itabuna – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 31.027.072/0001-56, a Empresa **BARRA BALLET BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.009.210/0001-79, sediada na Rua Industrial, nº 447, Vila Bela, São Paulo/SP, CEP: 03203-010. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BARRA DE FERRO DUPLA, NA HORIZONTAL PARA BALLET, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA PROFESSORA RAILDA PRUDENTE DA SILVA**. VALOR GLOBAL: **R\$ 9.332,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**. VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício em que ocorrer sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: **1º/11/2024**. Fundamentação legal: **artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**. Itabuna, 06 de novembro de 2024.



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0387/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.112.602-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0387/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.112.602-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0058-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADA:** AP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 08.962.465/0001-35. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 05 DE NOVEMBRO DE 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/448D-7946-D828-EFB2-C198> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 448D-7946-D828-EFB2-C198



Hash do Documento

15a2f35f66a6b94bbf1be6ff5643a47ec56c2ae3218d877bb26b955b8de89a5a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/11/2024 17:12 UTC-03:00